

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins, que recebi a documentação relativa ao Convite nº 09/2011 referente à instalação e prestação mensal do serviço de conexão dedicada com IP fixo.

Nome:

CPF:

Cargo:

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

Data:

Carimbo da empresa:

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 69/2011
CARTA CONVITE Nº 09/2011**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, através de sua Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura da seguinte licitação, cujos procedimentos serão efetivados pela Comissão de Licitações, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 2 de junho de 1993 e alterações posteriores:

OBJETO: Instalação e prestação mensal do serviço de conexão dedicada com IP fixo.

MODALIDADE: Carta Convite – Tipo menor preço global.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 16 de dezembro de 2011, às 14h, na sala da Coordenadoria de Gestão, 3º piso, na sede do IPASEM.

Novo Hamburgo, 05 de dezembro de 2011.

ENEIDA GENEHR,
Diretora-Presidente.

EDITAL Nº 69/2011

CARTA CONVITE Nº 09/2011

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal 154, de 24 de dezembro de 1992, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas do dia 16 do mês de dezembro de 2011**, na sede do Instituto, sito à Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo - RS, serão recebidas propostas para o presente **Convite**, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar 123/2006 e processo administrativo nº 2011.47.701384PA.

1 - DO OBJETO

1.1 Instalação e prestação mensal do serviço de conexão dedicada, com velocidade mínima de 5 Megabits, com garantia de, no mínimo, 50% de banda e 8 (oito) IPs (Internet Protocol) fixos, compreendendo instalação e manute.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Manter a velocidade e o percentual de banda mínimos contratados;

2.2 Manter a quantidade de IPs (Internet Protocol) fixos contratados ; e

2.3 Atender as especificações previstas no objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que atenderem as exigências desta Carta Convite e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado, cadastradas ou não, que tenham sido escolhidas pela administração, bem como, todas aquelas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, além de atenderem todas as demais condições da lei e retirarem a presente Carta Convite na Coordenadoria de Gestão, no 3º andar do prédio do IPASEM, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.

3.2 Estão impedidas de participar da presente Licitação:

3.2.1 As pessoas físicas e/ou jurídicas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e

indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.3 As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.3 É vedada a participação de empresas em consórcio.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No dia, hora e local acima fixados, em ato público, os interessados deverão comparecer e proceder à entrega da respectiva documentação, conforme adiante estabelecido.

4.2 A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados nesta Carta Convite.

4.3 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados da respectiva tradução para o vernáculo.

4.4 Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos e fechados, sendo um com a documentação exigida no item 4.6 e outro com a proposta financeira conforme item 4.9.

4.5 Deverá constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

AO IPASEM
CARTA CONVITE Nº 09/2011
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da empresa)

AO IPASEM
CARTA CONVITE Nº 09/2011
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONETE: (Nome completo da empresa)

4.6 O envelope nº 01, relativo à **habilitação**, deverá conter:

4.6.1 Declaração de idoneidade conforme modelo Anexo I.

4.6.2 Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei 9854/1999, conforme modelo Anexo II.

4.6.3 Declaração de recusa ao prazo recursal (opcional), conforme modelo Anexo III.

4.6.4 Certidão expedida pela Junta Comercial do RS ou documento equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal 123/2006.

4.6.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.6.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.6.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como, Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.7 Os documentos elencados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto até a véspera da data da abertura das propostas ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes.

4.8 Serão consideradas somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses da data da abertura das propostas, de sorte que, inobservada essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

4.9 A **proposta financeira** deverá ser entregue em uma via, digitada ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou identificado através de carimbo do CNPJ, conforme Modelo do Anexo IV, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em moeda corrente nacional, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo o preço ser cotado em parcela única para a instalação e 12 (doze) parcelas para a prestação mensal do serviço, **visando julgamento global nos termos propostos no item 5.1.**

5 - DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento será efetuado mediante **a apuração do menor preço global, (soma do valor da instalação mais doze parcelas de manutenção mensal) limitado ao percentual de 15% acima do preço médio obtido nas pesquisas prévias** e obedecerá ao seguinte: no dia, hora e local designados no preâmbulo desta carta, serão recebidos pela Comissão de Licitações, os envelopes contendo a documentação habilitadora dos proponentes e as respectivas propostas financeiras, observando o seguinte:

5.1.1 Primeiramente será aberto o envelope contendo os documentos habilitadores da proponente, que após verificados e rubricados pelos membros da Comissão Licitante, serão dados à verificação dos demais proponentes, que igual deverão rubricá-los;

5.1.2 O proponente julgado inabilitado, por desatender ao contido nesta carta, relativamente à documentação habilitatória, será desclassificado e eliminado das fases subsequentes, devolvendo-lhe a Comissão os envelopes contendo a respectiva proposta financeira, ainda lacrada;

5.1.3 Acatando o proponente inabilitado a decisão da comissão, e renunciando à interposição de qualquer recurso, passar-se-á à fase subsequente. Caso contrário restarão os trabalhos suspensos, para o decurso do prazo recursal legal, e prolação de pertinente decisão, marcando-se após novo dia, hora e local para prosseguimento e abertura dos demais envelopes, sendo que para tanto, os participantes serão cientificados.

5.1.4 A seguir, proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo a proposta financeira dos licitantes classificados que igualmente após verificada e rubricada em todas as suas folhas pela Comissão de Licitações, será repassada a todos os participantes, para idêntica conferência e rubrica.

5.1.5 Em seguida, serão as propostas classificadas por ordem crescente de preço, nos termos propostos pelo edital.

5.1.6 Realizado tal, e inexistindo impugnações, deliberações incidentais a serem tomadas e eventual oportunização de interposição de recursos, será julgado o vencedor, segundo o critério de menor preço global, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.1.7 De todo o procedimento será lavrada ata circunstanciada, onde constará claramente o nome dos proponentes e o valor total da respectiva proposta vencedora, e que será firmada pela Comissão de Licitações e por todos os presentes, significando, a recusa de assinatura, em aquiescência plena ao que nela for lançado.

5.1.8 Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes habilitados.

5.1.9 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.11 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.1.12 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.1.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.14 Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.15 Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.1.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de preclusão.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Os eventuais recursos devem ser datilografados ou digitados, assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado e entregues no IPASEM, dentro do prazo legal, endereçados à Comissão de Licitações.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos necessários para o custeio da prestação aquisição procederão das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência: 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.03346 –
3.3.3.9.0.39.97.00.00.00 – Despesa de Teleprocessamento - PJ

8 - DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A contratada deverá iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de trinta dias do recebimento da Nota de Empenho.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A contratada receberá o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal/fatura.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido.

10.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta por dia de atraso na prestação do serviço.

10.3 Multa de 5% ou de 10% sobre o valor da proposta, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato.

10.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 - DA RESCISÃO

11.1 A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão

administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 O contrato poderá ser rescindido:

11.2.1 Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

11.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inabilitação da Licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Carta Convite.

12.3 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou qualquer outro documento.

12.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

12.5 Informações e esclarecimentos pertinentes serão prestados aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, na sede do IPASEM, ou pelo telefone 35949162, ramais 228 com Cinara ou 248 com Marcelo.

13 - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente licitação.

Novo Hamburgo, 05 de dezembro de 2011.

ENEIDA GENEHR,
Diretora-Presidente

ANEXO I – Modelo de declaração de idoneidade

ANEXO II – Modelo de declaração de atendimento ao Art. 7º da CF/1988

ANEXO III – Modelo de declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH

ANEXO IV – Modelo de proposta de preços

ANEXO V – Minuta de contrato

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da Carta Convite 09-2011, que(nome da pessoa física/jurídica)....., não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo, dede 2011.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo no caso de empresa

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da pessoa física/jurídica)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)., CI nº, CPF nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, dede 2011.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo no caso de empresa

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM
O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº,

declara, nos autos da Carta Convite nº 09/2011, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão o serviço não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo, dede 2011.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE Nº 09/2011

Razão Social da empresa proponente:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

CNPJ:

.....(nome da empresa)..... apresenta o valor de R\$ para a instalação e o valor de R\$ referente a 12 (doze) parcelas de R\$ para a prestação mensal do serviço de conexão dedicada, com velocidade mínima de 5 Megabits, com garantia de, no mínimo, 50% de banda e 8 (oito) IPs (Internet Protocol) fixos.

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta, inclusive o percentual máximo admitido para o valor da contratação e, ainda:

1 - Que está ciente da forma como o serviço deverá ser prestado, concordando com os termos da Carta Convite nº 09/2011.

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de..... dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no item 6.2 do Edital.

3 - Que o **preço** proposto pelo serviço é completo e suficiente, de acordo com as especificações do objeto, local e prazos entrega.

Novo Hamburgo, dede 2011.

.....
Nome completo de seu(s) signatário(s)
(Dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado)
Carimbo da empresa

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2011

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e seu Diretor de Administração Sr. **VALNEI RODRIGUES**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXXXX/RS, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CIC sob o nº XXXXXXXX, CI nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem por fundamento e finalidade a execução do objeto descrito abaixo, conforme processo 2011.47.701384PA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço de conexão dedicada, com velocidade mínima de 5 Megabits, com garantia de, no mínimo, 50% de banda e 8 (oito) IPs (Internet Protocol) fixos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada providenciará a instalação da conexão e sua manutenção mensal, nos termos constantes da proposta contida no Convite 09/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela instalação da conexão dedica o IPASEM pagará à Contratada, o valor de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) em parcela única e, pela manutenção da conexão, o IPASEM pagará à Contratada, o valor mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, acompanhada das cópias das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários para o custeio da presente prestação de serviço, procederão da seguinte dotação orçamentária da área da assistência: 1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.03346 – 3.3.3.9.0.39.97.00.00.00 – Despesa de

Teleprocessamento/PJ e, em caso de prorrogação do contrato, por conta de dotação orçamentária específica do exercício para o qual for prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do presente instrumento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Constitui direito do IPASEM receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SEXTA

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do IPASEM-NH;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo 2011.47.701384PA e no presente contrato, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo; parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado (considerando-se o valor mensal do contrato) por dia de atraso na prestação do serviço;

- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado (considerando-se o valor anual do contrato), nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXX de 2011.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE

VALNEI RODRIGUES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

